



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 1.700,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

Lei n.º 20/22:

Que aprova o Estatuto do Administrador da Recuperação ou da Insolvência. — Revoga todas as disposições que contrariam o disposto na presente Lei.

Resolução n.º 39/22:

Aprova a substituição de Constantino Zeferino, Membro do Conselho de Administração da Agência de Protecção de Dados, por Dondo Manuel Nataniel Salomão.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 250/22:

Cria o Curso de Mestrado em Gestão de Recursos Humanos nas Organizações no Instituto Superior Politécnico de Kanganjo, em Luanda, que confere o Grau Académico de Mestre, e aprova o Plano de Estudos do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 251/22:

Cria os Cursos de Serviço Social, Educação de Infância e Relações Internacionais na Faculdade de Serviço Social, afecta à Universidade de Luanda, que conferem o Grau Académico de Licenciado, e aprova os Planos de Estudos dos Cursos criados.

Ministério da Saúde

Decreto Executivo n.º 252/22:

Aprova o Estatuto Orgânico do Hospital Materno-Infantil do Camama «Manuel Pedro Azancot de Menezes».

ASSEMBLEIA NACIONAL

**Lei n.º 20/22
de 18 de Julho**

O Regime Jurídico de Recuperação de Empresa e da Insolvência, aprovada pela Lei n.º 13/21, de 10 de Maio, institucionalizou a figura do Administrador de Recuperação Extrajudicial, do Administrador Judicial e do Administrador de Insolvência, profissionais incumbidos de fiscalizar e fazer valer todas as orientações dos actos respeitantes ao processo de recuperação ou de insolvência;

As funções acima referidas devem ser exercidas por profissionais de distintas áreas de formação, que reúnam determinados requisitos, pelo que urge estabelecer o estatuto dos referidos profissionais, conforme previsto no n.º 3 do artigo 48.º do Regime Jurídico de Recuperação de Empresa e da Insolvência;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos das disposições combinadas da alínea b) do artigo 161.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte:

LEI QUE APROVA O ESTATUTO DO ADMINISTRADOR DA RECUPERAÇÃO OU DA INSOLVÊNCIA

**ARTIGO 1.º
(Aprovação)**

É aprovado o Estatuto do Administrador da Recuperação ou da Insolvência, anexo à presente Lei, de que é parte integrante.

**ARTIGO 2.º
(Disposições transitórias)**

1. As instituições referidas no n.º 2 do artigo 47.º do Estatuto devem indicar no prazo de 30 dias, a contar da data de entrada em vigor da presente Lei, os membros integrantes do Conselho Nacional de Supervisão do Administrador Judicial da Recuperação ou da Insolvência, para a sua institucionalização.

2. O Conselho Nacional de Supervisão do Administrador Judicial da Recuperação ou da Insolvência deve, no prazo de até 30 dias a contar da data da sua institucionalização, tomar as providências necessárias para a admissão dos Administradores da Recuperação ou da Insolvência.

Decreto Executivo n.º 251/22
de 18 de Julho

Considerando que a Universidade de Luanda é uma Instituição de Ensino Superior Pública criada pelo Decreto Executivo n.º 285/20, de 29 de Outubro, que está vocacionada para ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada académica, atribuindo os graus académicos de Licenciado, Mestre e Doutor e profissional, em mais de três áreas do saber e orientada para a criação, transmissão e divulgação do conhecimento, assentes na investigação científica fundamental, no desenvolvimento experimental, na investigação aplicada e na extensão universitária, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 26.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Considerando que após apreciação do processo documental inerente à criação de cursos de licenciatura e vistoria às instalações da Universidade de Luanda, constatou-se que esta Instituição de Ensino Superior preenche os pressupostos legais para ministrar cursos de licenciatura;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o Ponto n.º 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação dos cursos de graduação)

São criados na Faculdade de Serviço Social afecta à Universidade de Luanda, 3 (três) cursos de graduação que conferem o grau académico de licenciado, designadamente:

- a) Curso de Licenciatura em Serviço Social;
- b) Curso de Licenciatura em Educação de Infância;
- c) Curso de Licenciatura em Relações Internacionais.

ARTIGO 2.º
(Aprovação do Plano de Estudo)

1. São aprovados os Planos de Estudo dos cursos criados no artigo anterior constantes dos Anexos I, II e III do presente Diploma e que dele são parte integrante.

2. Os Planos de Estudo ora aprovados são de cumprimento obrigatório, apenas podendo ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação, cuja reformulação carece de homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema do Ensino Superior, nos termos da lei.

ARTIGO 3.º
(Perfil de entrada)

O perfil de entrada de cada curso estabelecido no respectivo Projecto Pedagógico deverá ser implementado de acordo ao previsto nas Normas Curriculares Gerais de Graduação.

ARTIGO 4.º
(Corpo docente)

Os cursos de licenciatura ora criados pelo presente Decreto Executivo são assegurados por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e com o grau académico de Mestre e Doutor, nos termos da lei.

ARTIGO 5.º
(Avaliação e acreditação)

1. No final de cada ciclo de formação, os cursos ora criados pelo presente Diploma devem ser submetidos a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento na Faculdade de Serviço Social afecta à Universidade de Luanda, nos termos da lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, os cursos criados pelo presente Diploma carecem de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema do Ensino Superior.

ARTIGO 6.º
(Efeitos jurídicos e académicos)

São reconhecidos os efeitos jurídicos e académicos dos Planos de Estudos dos cursos de licenciatura criados pelo presente Decreto Executivo, desde o Ano Académico 2009, ano de início da ministração dos cursos de licenciatura ora aprovados.

ARTIGO 7.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 8.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra imediatamente em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Junho de 2022.

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança*.

ANEXO I											
Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Serviço Social											
1º Ano											
1º Semestre (15 semanas)						2º Semestre (15 semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem
História de Angola	4	4		8	120	Introdução a Sociologia	2	3	1	6	90
Fundamentos Históricos do Serviço Social I	3	3		6	90	Fundamentos Históricos do Serviço Social II	3	3		6	90
Introdução a Investigação Social	2	2		4	60	Métodos e Técnicas de Pesquisa Social	1	3	2	6	90
Psicologia Geral	3	3		6	90	Psicologia do Desenvolvimento	3	3		6	90
Introdução ao Direito	2	3	1	6	90	Direito da Família e Menores	3	3		6	90
Filosofia Geral	4	4		8	120	Língua Portuguesa II	2	3	1	6	90
Língua Portuguesa I	2	3	1	6	90	Língua Nacional II	2	3	1	6	90
Língua Nacional I	2	3	1	6	90	Língua Estrangeira II	2	3	1	6	90
Língua Estrangeira I	2	3	1	6	90	Observatório Social		4	4	8	120
Informática Básica para o Serviço Social I	2	4	2	8	120	Informática Básica para o Serviço Social II	2	4	2	8	120
Sub-total de horas	26	32	6	64	960	Sub-total de horas	20	32	12	64	960
Total Anual de Horas						1920					
2º Ano											
3º Semestre (15 semanas)						4º Semestre (15 semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem
Teorias e Métodos do Serviço Social I	3	3		6	90	Teorias e Métodos do Serviço Social II	3	3		6	90
Pesquisa em Serviço Social I	2	3	1	6	90	Pesquisa em Serviço Social II	2	3	1	6	90
Antropologia Social e Cultural I	3	3		6	90	Antropologia Social e Cultural II	3	3		6	90
Introdução à Economia	3	3		6	90	Economia Social	3	3		6	90
Direito do Trabalho	3	3		6	90	Técnicas de Comunicação	2	3	1	6	90
Sociologia Rural e Urbana	3	3		6	90	Sociologia do Trabalho	3	3		6	90
Língua Portuguesa III	2	3	1	6	90	Língua Portuguesa IV	2	3	1	6	90
Sociologia da Família	3	0	3	6	90	Sociologia e Marginalidade Social	3	0	3	6	90
Psicologia Social das Organizações	2	3	1	6	90	Estágio Supervisionado I		8	8	16	240
Sub-total de horas	24	24	6	54	810	Sub-total de horas	21	29	14	64	960
Total Anual de Horas						1770					
3º Ano											
5º Semestre (15 semanas)						6º Semestre (15 semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem
Serviço Social de Comunidades	3	3		6	90	Intervenção Social em Serviço Social	2	3	1	6	90
Política Social	3	4	1	8	120	Política de Integração e Protecção de Grupos Vulneráveis	3	4	1	8	120
Planeamento e Gestão de Projectos Sociais I	2	3	1	6	90	Planeamento e Gestão de Projectos Sociais II	2	3	1	6	90
Estatística Aplicada ao Serviço Social I	2	3	1	6	90	Estatística Aplicada ao Serviço Social II	2	3	1	6	90
Teorias e Dinâmicas de Grupo	2	4	2	8	120	Ética e Deontologia para o Serviço Social II	2	3	1	6	90
Ética e Deontologia para o Serviço Social I	2	3	1	6	90	Estágio Supervisionado III		18	18	36	540
Saúde Pública	3	3		6	90						
Estágio Supervisionado II (Projecto de estágio)	3	6	3	12	180						
Sub-total de horas	20	29	9	58	870	Sub-total de horas	11	34	23	68	1020
Total Anual de Horas						1890					
4º Ano											
7º Semestre (15 semanas)						8º Semestre (15 semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem
Serviço Social na Contemporaneidade	3	3		6	90	Estágio Final de Curso (Supervisionado V)			24	24	360
Seminários de Temas da Actualidade	3	3		6	90	Orientação de Monografia (TCC)			18	18	270
Segurança Social	3	3		6	90						
Seminário Metodológico para Monografia	3	3		6	90						
Estágio Supervisionado IV	3	6	3	12	180						
Sub-total de horas	15	18	3	36	540	Sub-total de horas	0	0	42	42	630
Total Anual de Horas						1170					
Total de Horas Lectivas	6750										
LEGENDA						TOTAL DE HORAS			TOTAL DE HORAS (%)		
T	Horas Teóricas					2055			30%		
TP	Horas Teóricas-Práticas					2970			44%		
P	Horas Práticas					1725			26%		
HS	Horas Semanais					6750			100%		
Hsem	Horas Semestrais					6750			100%		

Anexo II

Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Educação de Infância											
1º Ano											
1º Semestre (15 semanas)						2º Semestre (15 semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem
Psicologia do Desenvolvimento I	2	1		3	45	Psicologia do Desenvolvimento II	2	1		3	45
Língua Portuguesa I	2		1	3	45	Língua Portuguesa II	2		1	3	45
Introdução à Tecnologia I	2	2		4	60	Introdução à Tecnologia II	2	2		4	60
História de Angola	2		1	3	45	Técnicas de Comunicação	2		1	3	45
Filosofia da Educação	2		1	3	45	Introdução à Investigação Científica	2		1	3	45
Teoria e Desenvolvimento Curricular I	2		1	3	45	Teoria e Desenvolvimento Curricular II	2		1	3	45
Sociologia da Educação	2		1	3	45	Direito da Família e Menores	2		1	3	45
Língua Estrangeira I	2		1	3	45	Língua Estrangeira II	2		1	3	45
Língua Nacional I	2		1	3	45	Língua Nacional II	2		1	3	45
Introdução ao Direito	2		1	3	45	Prática Pedagógica I	2	2	2	6	90
Pedagogia do Pré-Escolar I	1	1		2	30	Pedagogia do Pré-Escolar II	1	1		2	30
Didáctica Geral	1	1		2	30					0	0
Sub-total de horas	22	5	8	35	525	Sub-total de horas	21	6	9	36	540
Total Anual de Horas 1065											
2º Ano											
3º Semestre (15 semanas)						4º Semestre (15 semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem
Psicologia Educacional I	2		1	3	45	Psicologia Educacional II	2		1	3	45
Oficina de Matemática I		2	1	3	45	Oficina de Matemática II		2	1	3	45
Metodologia de Ensino da Matemática I	2		2	4	60	Metodologia de Ensino da MatemáticaII	2		2	4	60
Oficina de Língua Portuguesa I		2	1	3	45	Oficina de Língua Portuguesa II		2	1	3	45
Metodologias das Ciências Experimentais I	1	2	2	5	75	Metodologias das Ciências Experimentais II	1		2	3	45
Metodologia de Ensino da Língua Portuguesa I		1	2	3	45	Metodologia de Ensino da Língua Portuguesa II		1	2	3	45
Expressão e Educação Plástica	2		2	4	60	Saúde, Higiene, Nutrição e Segurança	2		1	3	45
Literatura Infantil	2		1	3	45	Prática Pedagógica II	6		3	9	135
Métodos e Técnicas de Investigação	2		1	3	45						
Sub-total de horas	11	7	13	31	465	Sub-total de horas	13	5	13	31	465
Total Anual de Horas 930											
3º Ano											
5º Semestre (15 semanas)						6º Semestre (15 semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem
Fundamentos Fisiológico do Desenvolvimento Pré-escolar	1		2	3	45	Necessidades Educativas Especiais	2		1	3	45
Ética e Deontologia, Relação Pedagógica		2		2	30	Desenvolvimento da Oralidade e Abordagem à Escrita	2		2	4	60
Expressão Dramática, Corporal e Movimento I		3		3	45	Expressão Dramática, Corporal e Movimento II		3		3	45
Expressão Musical I	2	4		6	90	Expressão Musical II			2	2	30
Organização e Gestão de Projectos em Educação	2	2		4	60	Organização e Dinamização de Bibliotecas Escolares			2	2	30
Oficina de Expressões Integradas		2		2	30	Prática Pedagógica IV		6	3	9	135
Prática Pedagógica III	5	6	3	14	210						
Sub-total de horas	10	19	5	34	510	Sub-total de horas	4	9	10	23	345
Total Anual de Horas 855											
4º Ano											
7º Semestre (15 semanas)						8º Semestre (15 semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem
Meios de Comunicação em Educação de Infância			2	2	30	Estágio Pedagógico II		18		18	270
Investigação em Educação	1		1	2	30	Monografia			12	12	180
Intervenção Comunitaria e Orientação Familiar	2		1	3	45						
Estágio Pedagógico I		18		18	270						
Seminários de Temas da Actualidade	5			5	75						
Sub-total de horas	8	18	4	30	450	Sub-total de horas	0	18	12	30	450
Total Anual de Horas 900											
Total de Horas Lectivas		3750									
LEGENDA						TOTAL DE HORAS		TOTAL DE HORAS (%)			
T	Horas Teóricas					1335		36%			
TP	Horas Teóricas-Práticas					1305		35%			
P	Horas Práticas					1110		30%			
HS	Horas Semanais					3750		100%			
Hsem	Horas Semestrais					3750		100%			

Anexo III												
Plano de Estudo do Curso de Licenciatura em Relações Internacionais												
1º Ano												
1º Semestre (15 semanas)						2º Semestre (15 semanas)						
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem	
Filosofia	3	1		4	60	Estatística	2	1		3	45	
Geografia Política e Económica	3	1		4	60	Psicologia Social	2	1		3	45	
História de Angola	3	1		4	60	Direito Constitucional	2	1		3	45	
Matemática Aplicada às Ciências Sociais	2	2		4	60	Língua Francesa I	2	1		3	45	
Introdução ao Estudo do Direito	3	1		4	60	Língua Inglesa I	2	1		3	45	
Língua Portuguesa I	2	2		4	60	Língua Portuguesa II	2	1		3	45	
Introdução ao Estudo de Relações Internacionais I	2	1		3	45	Introdução ao Estudo de Relações Internacionais II	2	1		3	45	
Introdução à Investigação e Científica	3	1		4	60	Metodologia de Investigação	2	1		3	45	
Introdução à Economia	2	1		3	45							
Sub-total de horas	23	11	0	34	510	Sub-total de horas	16	8	0	24	360	
Total Anual de Horas 870												
2º Ano												
3º Semestre (15 semanas)						4º Semestre (15 semanas)						
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem	
Economia Internacional	2	1		3	45	História do Pensamento Político	2	1		3	45	
História das Relações Internacionais I	2	2		4	60	História das Relações Internacionais II	2	2		4	60	
Teoria das Relações Internacionais I	2	2		4	60	Teoria das Relações Internacionais II	2	2		4	60	
Direito Internacional Público I	2	1		3	45	Direito Internacional Público II	2	1		3	45	
Sociologia Política	2	1		3	45	Direitos Humanos	2	1		3	45	
Língua Inglesa II	2	1		3	45	Língua Inglesa III	2	1	1	4	60	
Língua Francesa II	2	1		3	45	Língua Francesa III	2	1	1	4	60	
Introdução à Administração	2	2		4	60	Tecnologias de Informação	2	1		3	45	
Sub-total de horas	16	11		27	405	Sub-total de horas	16	10	2	28	420	
Total Anual de Horas 825												
3º Ano												
5º Semestre (15 semanas)						6º Semestre (15 semanas)						
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem	
Direito Internacional Privado I	3	1		4	60	Direito Internacional Privado II	3	1		4	60	
Direito Administrativo	2	1		3	45	Teoria e Técnica de Negociação Internacional	2	1		3	45	
Relações Internacionais Africanas	2	1		3	45	Gestão e Resolução de Conflitos	2	1		3	45	
Organizações e Instituições Internacionais	2	1		3	45	Integração Regional e Blocos Geo-Económicos	2	1		3	45	
Banca e Finanças Internacionais	2	1		3	45	Marketing Internacional	2	1		3	45	
Língua Inglesa IV	1	2	1	4	60	Língua Inglesa V	1	2	1	4	60	
Língua Francesa IV	1	2	1	4	60	Língua Francesa V	1	2	1	4	60	
História de África	2	1		3	45							
Sub-total de horas	15	10	2	24	405	Sub-total de horas	13	9	2	24	360	
Total Anual de Horas 765												

4º Ano											
7º Semestre (15 semanas)						8º Semestre (15 semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hse m	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hse m
Política Externa de Angola	2	1		3	45	Protocolo e Cerimonial	3	3		6	90
Geopolítica e Geoestratégia	2	1		3	45	Seminário sobre Problemas Internacionais Actuais	3	3		6	90
Direito Diplomático e Consular	2	1		3	45	Língua Inglesa VII	2	2	2	6	90
Seminário e Redacção da Tese	3	3		6	90	Língua Francesa VII	2	2	2	6	90
Língua Inglesa VI	2	2	2	6	90	Orientação de Monografia			18	18	270
Língua Francesa VI	2	2	2	6	90	Projecto Final/Trabalho de Fim de Curso	8	8	8	24	360
História da Diplomacia	2	1		3	45						
Sub-total de horas	15	11	4	30	405	Sub-total de horas	18	18	30	66	990
Total Anual de Horas 1395											
Total de Horas Lectivas	3855										
LEGENDA						TOTAL DE HORAS		TOTAL DE HORAS (%)			
T	Horas Teóricas					1980		51%			
TP	Horas Teóricas-Prática:					1320		34%			
P	Horas Práticas					600		16%			
HS	Horas Semanais					3855		100%			
Hsem	Horas Semestrais					3855		100%			

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança*.

(22-4929-C-MIA)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Decreto Executivo n.º 252/22 de 18 de Julho

Havendo a necessidade de aprovar o Estatuto Orgânico do Hospital Materno-Infantil do Camama «Manuel Pedro Azancot de Menezes», abreviadamente designado por HMIC, localizado na Província de Luanda, com vista a garantir o seu pleno e harmonioso funcionamento;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com a alínea e) do artigo 10.º do Regime Jurídico da Gestão Hospitalar, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 260/10, de 19 de Novembro e alínea m) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Saúde, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 277/20, de 26 de Outubro, determino:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Estatuto Orgânico do Hospital Materno-Infantil do Camama «Manuel Pedro Azancot de Menezes», anexo ao presente Decreto Executivo e que dele é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pela Ministra da Saúde.

ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2022.

A Ministra, *Silvia Paula Valentim Lutucuta*.

ESTATUTO ORGÂNICO DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL DO CAMAMA «MANUEL PEDRO AZANCOT DE MENEZES»

CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1.º (Definição e natureza)

O Hospital Materno-Infantil do Camama «Manuel Pedro Azancot de Menezes», abreviadamente designado por HMIC, é um estabelecimento público de saúde da rede hospitalar de referência nacional, integrado no Serviço Nacional de Saúde, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, para a prestação diferenciada, especializada e qualificada de assistência à saúde materno-infantil.

ARTIGO 2.º (Objectivos)

Constituem objectivos do HMIC: